



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1983, DE 24 DE JUNHO DE 1991.

Aprova Resolução do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia.

MILTON PEREIRA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,


D E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica aprovada a Resolução nº 03/91, de 18 de junho de 1991, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia, que dispõe sobre a majoração das tarifas de água e esgotos no Município de Pompéia, a partir de 1º de junho de 1991.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1991.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 24 DE JUNHO DE 1991.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, em 24 de junho de 1991.


GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia

OF. Nº 60/91

RFP: Remessa de Resolução

nº 03/91

FEIT. MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo nº 483/91

Presentado em, 20 de 06 de 91

Maria Lívia Rêgo

ESCRITURÁRIO

Pompéia, 18 de Junho de 1.991.

Prezado Senhor:

Junto ao presente, estamos enviando a Resolução em epígrafe, que estabelece as novas tarifas de água e esgotos a partir de 01 de Junho de 1.991.

Sem outro particular, subscrevemo-nos

A t e n c i o s a m e n t e

Serv. Aut. de Água e Esgotos de Pompéia

Américo

Diretor Executivo

Américo Zamarioli

Exmo. Sr.

Milton Pereira

D.D. Prefeito Municipal de Pompéia

POMPÉIA (SP).

*decreto nº 1983, de
29/06/91
R*

**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
DE POMPEIA**

R E S O L U C A O N U M . 03/91

ANISIO ZAMARIOLI, DIRETOR EXECUTIVO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA, ESTADO DE SAO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE :
ARTIGO 1 - AS TARIFAS DE AGUA E A UTILIZACAO DE ESGOTOS PARA AS CATEGORIAS DOMICILIAR, SOCIAL E INDUSTRIAL, SERAO COBRADAS CONFORME TABELA ABAIXO A PARTIR DE 01 JUNHO DE 1991 COMO SEGUE :

CATEGORIAS : DOMICILIAR, SOCIAL, PUBLICAS

CONSUMO	VALOR DA AGUA	VALOR DO ESGOTO	VALOR TOTAL
0001 A 0015	CR\$ 845,28	CR\$ 422,64	CR\$ 1.267,92
0016 A 0020	CR\$ 1.523,14	CR\$ 761,56	CR\$ 2.284,70
0021 A 0025	CR\$ 2.033,26	CR\$ 1.016,62	CR\$ 3.049,88
0026 A 0030	CR\$ 2.736,52	CR\$ 1.368,25	CR\$ 4.104,77
0031 A 0040	CR\$ 4.106,28	CR\$ 2.053,12	CR\$ 6.159,40
0041 A 0050	CR\$ 6.158,65	CR\$ 3.079,32	CR\$ 9.237,97
0051 A 0060	CR\$ 8.128,49	CR\$ 4.064,24	CR\$ 12.192,73
0061 A 0080	CR\$ 11.919,96	CR\$ 5.959,98	CR\$ 17.879,94
0081 A 0100	CR\$ 16.387,30	CR\$ 8.193,66	CR\$ 24.580,96
0101 A 0120	CR\$ 21.629,28	CR\$ 10.814,62	CR\$ 32.443,90
0121 A 0150	CR\$ 29.734,08	CR\$ 14.867,04	CR\$ 44.601,12
0151 A 9999	CR\$ 44.601,14	CR\$ 22.300,56	CR\$ 66.901,70

CATEGORIA : INDUSTRIAL

A 0150	CR\$ 8.718,17	CR\$ 4.359,08	CR\$ 13.077,25
0151 A 0200	CR\$ 15.231,84	CR\$ 7.615,92	CR\$ 22.847,76
0201 A 0250	CR\$ 20.332,76	CR\$ 10.166,37	CR\$ 30.499,13
0251 A 0300	CR\$ 27.365,49	CR\$ 13.682,73	CR\$ 41.048,22
0301 A 0400	CR\$ 41.063,06	CR\$ 20.531,52	CR\$ 61.594,58
0401 A 0500	CR\$ 61.584,04	CR\$ 30.792,02	CR\$ 92.376,06
0501 A 0600	CR\$ 81.285,02	CR\$ 40.642,49	CR\$ 121.927,51
0601 A 0800	CR\$ 119.199,60	CR\$ 59.599,80	CR\$ 178.799,40
0801 A 1000	CR\$ 163.873,12	CR\$ 81.936,55	CR\$ 245.809,67
1001 A 1200	CR\$ 216.274,65	CR\$ 108.137,32	CR\$ 324.411,97
1201 A 1500	CR\$ 297.340,87	CR\$ 148.670,43	CR\$ 446.011,30
1501 A 9999	CR\$ 446.011,30	CR\$ 223.005,64	CR\$ 669.016,94

ARTIGO 2 - A TARIFA DE UTILIZACAO DE AGUA INCIDE TAMBEM SOBRE AS UNIDADES TERRITORIAIS, SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE AGUA MESMO QUE AS MESMAS NAO UTILIZEM E SERAO COBRADAS A BASE DE 5 % (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA TARIFA MINIMA DE UTILIZACAO DE AGUA POR MES.

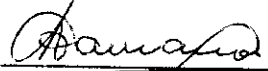
ARTIGO 3 - A TARIFA DE UTILIZACAO DE ESGOTOS SERA A BASE DE 50 % (CINQUENTA POR CENTO), SOBRE A TARIFA DE AGUA, CONFORME ACIMA.


PARAGRAFO 1 : A TARIFA QUE SE REFERE AO ARTIGO 2 INCIDE TAMBEM AS UNIDADES SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE ESGOTOS, MESMO QUE NAO UTILIZEM, E SERAO COBRADAS A BASE DE 3 % (TRES POR CENTO), SOBRE O VALOR DA TARIFA MINIMA POR METRO LINEAR DE TESTADAS DAS PROPRIEDADES BENEFICIAS POR MES.

PARAGRAFO 2 - PARA EFEITO DE CALCULO, QUE SE REFERE AO ARTIGO 3 E PARAGRAFO 1 DO MESMO ARTIGO, RELATIVAS AS UNIDADES TERRITORIAIS QUE FACAM FRENTE PARA MAIS UMA VIA PUBLICA, SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE ESGOTOS, ADOTA-SE A MEDIDA ARITMETICA DAS MEDIDAS DE TESTADAS.

ARTIGO 4 - ESTA RESOLUCAO ENTRARA EM VIGOR A PARTIR DE 01 JUNHO DE 1991 REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO.

S.A.A.E. DE POMPEIA 31 DE MAIO DE 1991


ANISIO ZAMARIOLI
DIRETOR EXECUTIVO


ROSANGELA F. BATISTA
TESOUREIRA

PUBLICADA E REGISTRADA NA DIVISAO DA ADMINISTRACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA EM 31 DE MAIO DE 1991.